



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 413/86

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO DE 1987/1989

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município' de Buritis-MG, para o triênio de 1987/1989, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 45 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$ 35.018.300,00 (trinta e cinco milhões, dezoito mil e trezentos cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao Financiamento das Despesas' de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos' para o triênio de 1987/1989, serão assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1987</u>
"Superavit" Orç. Corrente	2.349.224,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	83.400,00
Transferência de Capital	3.150.176,00
Outras Transferências de Capital	<u>1.000.000,00</u>
TOTAL	7.582.800,00
	=====
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1988</u>
"Superavit" Orç. Corrente	3.523.836,00
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	125.100,00
Transferência de Capital	4.725.264,00
Outras Transferências de Capital	<u>1.500.000,00</u>
TOTAL	10.374.200,00
	=====
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1989</u>
"Superavit" Orç. Corrente	5.285.754,00
Operações de Crédito	2.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Alienação de Bens	187.650,00
Transferências de Capital	7.087.896,00
Outras Transferências de Capital	<u>2.250.000,00</u>
TOTAL	<u>17.061.300,00</u> =====

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>TOTAL 87/89</u>
"Superavit" Orç. Corrente	11.158.814,00
Operações de Crédito	3.750.000,00
Alienação de Bens	396.150,00
Transferência de Capital	14.963.336,00
Outras Transferências de Capital	<u>4.750.000,00</u>
TOTAL	<u>35.018.300,00</u> =====

Art. 3º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de Quadro anexo, e programadas com base nos Recursos considerados disponíveis previstos no Artigo anterior e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1987</u>
1.1 - Gabinete e Sec. da Câmara	2.400,00
2.1 - Gabinete e Sec. Prefeitura	61.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda	36.600,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	3.600,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	749.000,00
2.5 - Saúde e Assistência Social	2.000.000,00
2.6 - Serviços de Obras Públicas	3.130.200,00
2.7 - Serviço Mun. Est. Rodagem	<u>1.600.000,00</u>
TOTAL	<u>7.582.800,00</u> =====

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1988</u>
1.1 - Gabinete e Sec. da Câmara	3.600,00
2.1 - Gabinete e Sec, Prefeitura	91.500,00
2.2 - Serviço de Fazenda	54.900,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	5.400,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	1.123.500,00
2.5 - Saúde e Assistência Social	3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 - Serviço de Obras Públicas	3.695.300,00
2.7 - Serviço Mun. Est. Rodagem	<u>2.400.000,00</u>
TOTAL	10.374.200,00 =====

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1989</u>
1.1 - Gabinete e Sec. da Câmara	5.400,00
2.1 - Gabinete e Sec. Prefeitura	137.250,00
2.2 - Serviço de Fazenda	82.350,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	8.100,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	1.685.250,00
2.5 - Saúde e Assistência Social	4.500.000,00
2.6 - Serviço de Obras Públicas	7.042.950,00
2.7 - Serviço Mun. Est. Rodagem	<u>3.600.000,00</u>
TOTAL	17.061.300,00 =====

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>TOTAL 1987/89</u>
1.1 - Gabinete e Sec. da Câmara	11.400,00
2.1 - Gabinete e Sec. Prefeitura	289.750,00
2.2 - Serviço de Fazenda	173.850,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	17.100,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	3.557.750,00
2.5 - Saúde e Assistência Social	9.500.000,00
2.6 - Serviço de Obras Públicas	13.868.450,00
2.7 - Serviço Mun. Est. Rodagem	<u>7.600.000,00</u>
TOTAL	35.018.300,00 =====

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformu-
lados Projetos constantes desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988/1989, estimadas a preço de 1987, se-
rão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais corres-
pondentes àqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

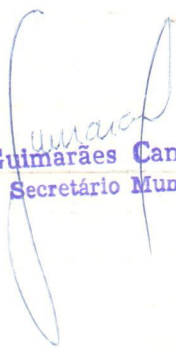
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra
rá em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 04 de dezembro de
1986.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal nº 122/86 de
20 de setembro de 1986.